PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA III
VIADUTO DO CHÁ,15 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3113-8350
PROCESSO 6510.2026/0040204-3

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL III Nº 165482834

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 500/2026

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, acerca do Projeto de Lei nº 582/26, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Praça Professora Doutora Angelita Habr-Gama, o espaço livre sem denominação, localizado no Canteiro Central da Av Nove de Julho, esquina com Av Cidade Jardim até a Rua André Fernandes, Subprefeitura de Pinheiros, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 08/10/2026, às 09:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **165482834** e o código CRC **93FDA549**.

Matéria DOCREC 1234/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768539.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0003084-9

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 165115897

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL 582/2026, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que "Denomina Praça Professora Doutora Angelita Habr-Gama, o espaço livre sem denominação, localizado no Canteiro Central da Av Nove de Julho, esquina com Av Cidade Jardim até a Rua André Fernandes, Subprefeitura de Pinheiros." Pedido de Subsídios.

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O Projeto de Lei nº 582/2026 propõe:

> Art. 1º - Fica denominada Praça Professora Doutora Angelita Habr-Gama, o espaço livre localizado no Canteiro Central da Av Nove de Julho nº 6058, esquina com Av Cidade Jardim até a Rua André Fernandes nº 205, Subprefeitura de Pinheiros e dá outras providências.

Quanto ao objeto em análise, trata-se de área implantada sobre o sistema viário, situada no Setor 016, entre as Quadras 156, 157 e 158, Distrito Pinheiros, Subprefeitura Pinheiros, assinalada em azul no Mapa Digital da Cidade (165114107). Sobre a sua origem, verificamos que o objeto encontra-se implantado no leito da Avenida Nove de Julho, e de acordo com informações constantes no nosso cadastro para área em questão, não constam informações de oficialização. No GeoSampa, consta para a referida área, a Lei de melhoramento viário nº 95/1941 (165117559).

Sendo assim, para análise de oficialização, como não há em nossos cadastros informações quanto ao melhoramento, seria necessário consulta à SIURB/PROJ e SIURB/OBRAS para verificar se a área é oriunda de melhoramento viário executado e se existe projeto para o local, e à CGPATRI para informações quanto ao domínio do logradouro em questão.

Porém, conforme as imagens (165114107, páginas 4 à 7), verificamos que a área em questão se caracteriza como canteiro, não possuindo características de praça, nos termos das tipologias definidas no art. 2º do Decreto nº 49.346/2008:

> IX - praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;

Passamos, então, a responder os quesitos formulados pela Comissão de

Matéria DOCREC 1234/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768539.

Constituição, Justiça e Legislação Participativa (164661453, página 2), conforme segue:

1º - não consta como bem público;

2º - a área em questão não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - a denominação proposta "*Professora Doutora Angelita Habr-Gama*" não constitui homonímia em nossa base de dados, até esta data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008;

7º - a classificação quanto ao tipo praça não está correta e não se enquadra nas disposições previstas no Decreto nº 49.346/2008. **A área indicada não possui características de praça**, uma vez que não se identificam nela elementos que propiciem a permanência de pessoas ou atividades de lazer e recreação comunitária. Neste caso, excetua-se a regra de obrigatoriedade de identificação de logradouros públicos, tal qual previsto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 49.346/08;

> DECRETO Nº 27.568, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988. [...]
>
> Art. 3º São oficiais os logradouros assim considerados em decorrência dos seguintes atos normativos:
>
> Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, a critério da Prefeitura: [...]
>
> III - as áreas verdes ou espaços livres e os canteiros centrais que, por sua importância, localização, tamanho e demais características, não justifiquem sua identificação.

8º - não se aplica.

A vista do informado, em atenção à solicitação da PREF/CASA CIVIL/ATL III no documento (164661453), concluímos que a propositura através do PL 582/2026 **não tem condições de prosseguir.**

Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão
Em 15/09/2026, às 17:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **165115897** e o código CRC **DBD53076**.

Matéria DOCREC 1234/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768539.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 08/10/2026 12:55:04.

DECRETO-LEI N.º 95, DE 5 DE MAIO DE 1941

Aprova o projeto de prolongamento da Avenida 9 de Julho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 5.º do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos têrmos da Resolução n. 514 de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Art. 1.º — Fica aprovado o projeto de prolongamento da Avenida 9 de Julho, entre a rua Estados Unidos e a praça projetada no entroncamento com a Avenida Cidade Jardim, vigorando os seguintes alinhamentos.

a) — o estabelecido pelo Ato n.º 1.084, de 19 de maio de 1936, no trecho compreendido entre a rua Estados Unidos e a Avenida Brasil;

Matéria

autuado por Anderson Rogério de Souza em 08/10/2026 12:55:04.

b) — o estabelecido pelo Ato n. 1.341, de 22 de janeiro de 1938, no trecho compreendido entre a Avenida Brasil e 200 metros aquém da rua Groenlândia;

c) — o estabelecido na planta anexa sob n. 2.919, N — 727, — que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante dêste — no trecho compreendido entre 200 metros aquém da rua Groenlândia e a praça elíptica situada no entroncamento com a Avenida Cidade Jardim.

Art. 2.º — São declarados de utilidade pública, para o fim de serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acôrdo, os imóveis atingidos pelo projeto referido no artigo anterior.

Art. 3.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 36, de 7 de junho de 1940.

Art. 4.º — Êste decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo, 5 de maio de 1941, 388.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,
Francisco Prestes Maia

O Diretor int.º do Departamento do Expediente e do Pessoal,
Paulo Teixeira Nogueira

O Diretor do Departamento de Obras Públicas,
João Florence de Ulhôa Cintra

O Diretor do Departamento Jurídico,
Osvaldo Aranha Bandeira de Melo

Matéria



Matéria DOCREC 1234/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768539.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 08/10/2026 12:55:04.

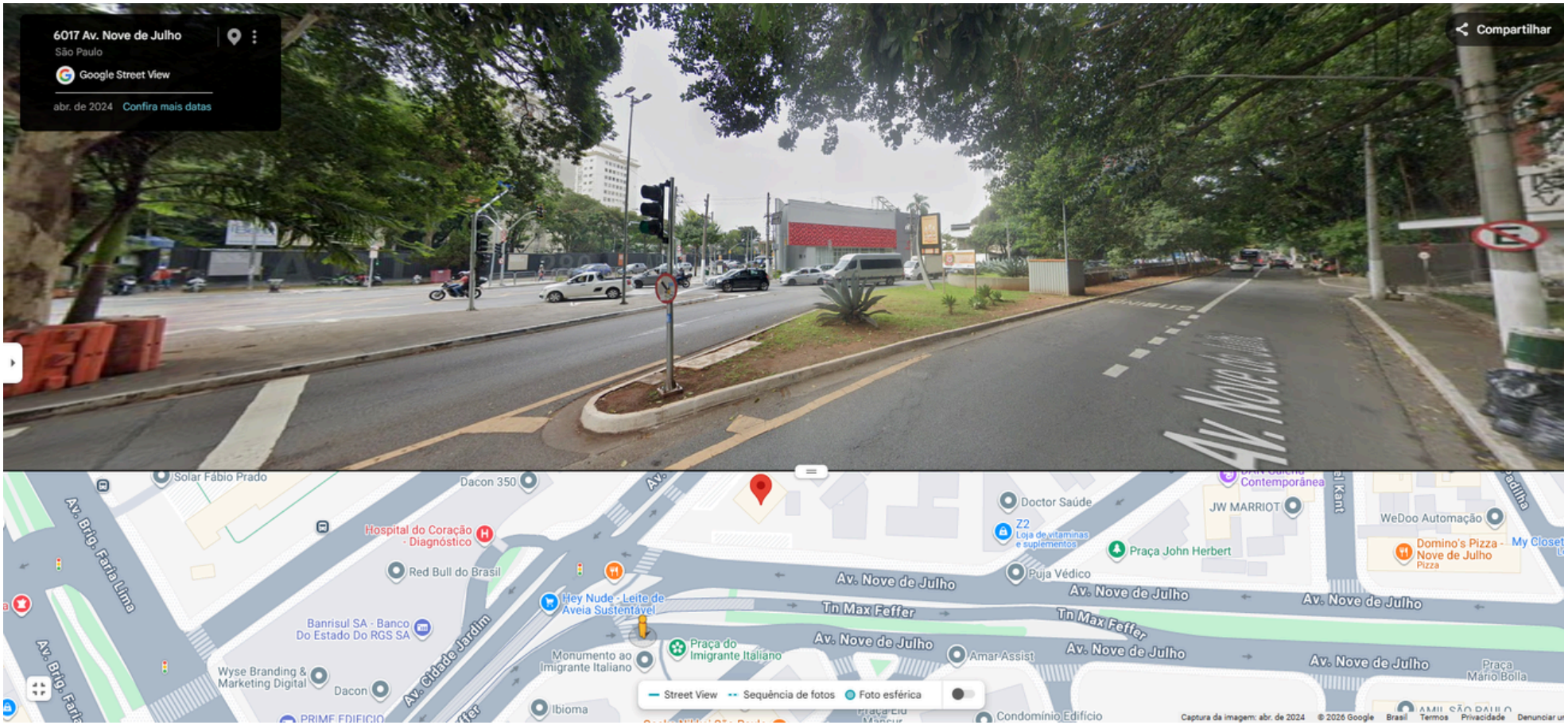


Matéria DOCREC 1234/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768539.



Matéria DOCREC 1234/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768539.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 08/10/2026 12:55:04.



Matéria DOCREC 1234/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768539.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 08/10/2026 12:55:04.



Matéria DOCREC 1234/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768539.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 08/10/2026 12:55:04.



Matéria DOCREC 1234/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768539.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 08/10/2026 12:55:04.



Matéria DOCREC 1234/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768539.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE CADASTRO, ANÁLISE DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE LICENCIAMENTO
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2026/0003084-9

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 165157030

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: PL 582/2026, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que "Denomina Praça Professora Doutora Angelita Habr-Gama, o espaço livre sem denominação, localizado no Canteiro Central da Av Nove de Julho, esquina com Av Cidade Jardim até a Rua André Fernandes, Subprefeitura de Pinheiros." Pedido de Subsídios.

À SMUL/GAB
Senhora Assessora,

Em atenção à solicitação ao Pedido de subsídios CCJ PL 582/26 (164661453) via PREF/CASA CIVIL/ATL III (164664277), encaminhado por SMUL/GAB (164744646), segue o parecer técnico de SMUL/CASE/DLE (165115897). Reiteramos que a proposta **não poderá prosseguir**, pois a **área indicada não tem características de praça** e, sem o devido enquadramento no art. 2º, inciso IX, do Decreto nº 49.346/2008, aplica-se o art. 3º, inciso III, do mesmo Decreto. Restituímos os autos para envio à PREF/CASA CIVIL/ATL III com o informado.

Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
Em 15/09/2026, às 18:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **165157030** e o código CRC **A8154233**.

Matéria DOCREC 1234/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768539.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
GABINETE DA SECRETÁRIA
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 5466-1400

PROCESSO 6010.2026/0003084-9

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 165173279

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: PL 582/2026, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que "Denomina Praça Professora Doutora Angelita Habr-Gama, o espaço livre sem denominação, localizado no Canteiro Central da Av Nove de Julho, esquina com Av Cidade Jardim até a Rua André Fernandes, Subprefeitura de Pinheiros." Pedido de Subsídios.

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor Procurador,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento nos docs. 165157030 e 165115897, bem como as conclusões ali lançadas — no sentido de que 'a propositura não poderá prosseguir, pois a área indicada não tem características de praça' —, as quais endosso, procedo à devolução dos autos.

Atenciosamente,

Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL

Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 16/09/2026, às 19:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **165173279** e o código CRC **B5D09538**.

Matéria DOCREC 1234/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768539.

Matéria DOCREC 1234/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768539.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0003084-9

Informação SMC/AHM/NDL Nº 165401038

São Paulo, 18 de setembro de 2026.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Logradouro - denominação - **Praça Professora Doutora Angelita Habr-Gama**

Trata-se de expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL/ATL III**, acerca do nome **Praça Professora Doutora Angelita Habr-Gama**, proposta pelo **PL nº 582/2026**, de autoria do vereador Eliseu Gabriel, visando denominar logradouro público municipal.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura possui condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, foi cirurgiã e pesquisadora brasileira, descendente de libaneses, internacionalmente reconhecida por seu pioneirismo feminino e pesquisas que transformaram tratamentos de câncer.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Matéria DOCREC 1234/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768539.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Atenciosamente,

Pedro Henrique de Melo Barbosa

Coordenador I

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sr.Procurador

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

Pedro Henrique de Melo Barbosa
Coordenador(a) I
Em 18/09/2026, às 15:11.

Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 18/09/2026, às 15:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **165401038** e o código CRC **DBEC45DC**.

Matéria DOCREC 1234/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768539.